



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA D TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

DECRETO Nº 10.607, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno para construção, de propriedade de David Roberto Massingnan, com área total de 1.080m², sendo três lotes de terrenos para construção, caracterizados como Lote 10, lote 11 e lote 12, da quadra 20 no Bairro Jardim Pindorama II Parte, de uma unidade básica de saúde, instalação de aparelhos comunitários como academia popular, playground e uma área de convívio, visando atender demanda da comunidade por meio da Secretaria Municipal de Saúde – Processo Administrativo: 71.716/2021 – Laudos de Avaliações de nº 113/2021, 114/2021 e 115/2021 – Matrículas sob nº 79.889, nº 79.890 e nº 78.891, 20/07/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º São declarados de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, três lotes de terrenos para construção, registrados sob Matrículas nº 79.889, nº 79.890 e nº 78.891, caracterizados como **Lote 10, lote 11 e lote 12**, da quadra 20 no Bairro Jardim Pindorama II Parte, na zona urbana desta cidade, de propriedade de **DAVID ROBERTO MASSINGNAN**, com área total de 1.080m² (um mil e oitenta metros quadrados), conforme os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO: Memorial descritivo para desapropriação dos lotes 10 (Mat. 79.889), 11 (Mat. 79.890) e 12 (Mat. 79.891) da quadra 20, situado no loteamento Jardim Pindorama II Parte, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE 10 **ÁREA-** 360,00 m²

FRENTE: Para a Avenida Matilde B. de Andrade, medindo 12,00 metros.

FUNDO: Para o lote 11, medindo 12,00 metros.

LADO ESQUERDO: Para o lote 09, medindo 30,00 metros.

LADO DIREITO: Para a Rua São João, medindo 30,00 metros.

LOTE 11 **ÁREA-** 360,00 m²

FRENTE: Para a Avenida Ramiro Bernardo da Silva, medindo 12,00 metros.

FUNDO: Para o lote 10, medindo 12,00 metros.

LADO ESQUERDO: Para a Rua São João, medindo 30,00 metros.

LADO DIREITO: Para, o lote 12, medindo 30,00 metros.

LOTE 12 **ÁREA-** 360,00 m²



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

FRENTE: Para a Avenida Ramiro Bernardo da Silva, medindo 12,00 metros.

FUNDO: Para o lote 09, medindo 12,00 metros.

LADO ESQUERDO: Para o lote 11, medindo 30,00 metros.

LADO DIREITO: Para o lote 13, medindo 30,00 metros.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto será destinada a construção de uma **unidade básica de saúde, instalação de aparelhos comunitários como academia popular, playground e uma área de convívio**, visando atender demanda da comunidade por meio da Secretaria Municipal de Saúde e imediações, no Município de Rondonópolis – MT.

Art. 3º O valor total do imóvel dispostos no art. 1º será em conformidade com os Laudos de Avaliações nº 113/2021, 114/2021 e 115/2021, expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme **Processo Administrativo nº 71.716/2021**.

Art. 4º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei nº 3.365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

DECRETO Nº 10.606, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno para construção, de propriedade de Kellen Marcia Nunis de Castro Segatto, com área total de 1.187,50², caracterizados como Lote 2-A, da quadra 08, do loteamento denominado de “Vila Aurora 3ª parte”, destinada a ampliação do “Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima”, tendo por objetivo a criação de espaço ambulatorial para atender demanda da maternidade, bem como organização do setor administrativo da referida unidade, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde– Processo Administrativo: 68.766/2021 – Laudo de Avaliação de nº 118/2021 – Matrícula sob o nº 90.296, 21/01/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º São declarados de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, um terreno para construção, sob as Matrículas de nº 90.299, caracterizados como **Lote 2-A**, da quadra 08, do loteamento denominado de “Vila Aurora 3ª parte”, na zona urbana desta cidade, de propriedade de **KELLEN MARCIA NUNIS DE CASTRO SEGATTO**, com área de 1.187,50m² (um mil cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros), conforme limites e confrontações abaixo descritas:

MEMORIAL DESCRITIVO: Memorial descritivo de um lote para construção com 1.187,50m², caracterizado como lote 2-A, da quadra 08, do loteamento denominado Vila Aurora 3ª parte, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Para a Avenida Ponta Porã, medindo 25,00m, mais um chanfro de 7.07 m.

FUNDOS: Para parte do lote 01, medindo 30,00m

LADO DIREITO: Para o lote 2B, medindo 40,00m

LADO ESQUERDO: Para a Rua Arnaldo Estevan de Figueiredo, medindo 35,00m.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto será destinada a ampliação da unidade hospitalar “**Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima**”, tendo por objetivo a criação de espaço ambulatorial para atender gestantes, bem como organização do setor administrativo da unidade de saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O valor total do imóvel dispostos no art. 1º será em conformidade com o Laudo de Avaliação nº 118/2021, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme **Processo Administrativo nº 68.766/2021**.

Art. 4º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

Art. 5º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei nº 3.365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 90/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 410.654,35 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 06/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2022,** com fulcro no parecer jurídico **nº03/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Francisco Dranka, nº1169, Vila Nova, Araucária-PR, **CNPJ:17.832.629/0001-09.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 664.781,52 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 107/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“REFORMA DA RECEPÇÃO DO GABINETE, DENTRE OUTRAS SALAS DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 07 de janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 104/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 104/2021, tendo como objeto: **“REFORMA DA FEIRA DA VILA AURORA, LOCALIZADA NA AVENIDA SOTHERO SILVA, Nº 345-461, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

V. L. F. ROSSONI ME, apresentou o preço global de **R\$ 2.705.865,33 (dois milhões setecentos e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais com trinta e três centavos)**, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 07 de janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº

QUARTO TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº **001/2018** firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa **MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**.

CONTRATADO

MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

CNPJ Nº

37.506.052/0001-44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo terá por objeto a alteração da **Cláusula Segunda, Terceira e Quarta do Terceiro Termo Aditivo de Contrato nº 001/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos contínuos de locação e manutenção de Softwares, destinados ao Controle Administrativo (contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, administrativo, compras, frotas, licitação, contratos e gestão de pessoas), Controle Interno (controle interno, ouvidoria, e-SIC e protocolo) e Legislativo deste Poder, bem como, as determinações do Tribunal de Contas do Estado que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018

2.1. Fica alterado a clausula segunda do terceiro termo aditivo do contrato nº. 01/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará o valor total LOTE de **R\$ 50.884,98 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, conforme a execução dos serviços, sendo que as parcelas mensais ficarão no valor de **R\$ 16.961,66 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018

3.1 Fica alterado a clausula terceira do terceiro termo aditivo do contrato nº. 01/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência deste termo de contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de **01/01/2022** e encerramento em **31/03/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 001/2018

4.1 Fica alterado a clausula quarta do terceiro termo aditivo de contrato nº. 001/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de **2022** conforme especificações abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

003 - SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO

01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no **Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON**, observando os prazos dispostos no Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da **CONTRATANTE**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 As demais cláusulas do contrato original nº 01/2018, bem como de seu Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo, que não foram alteradas por este Termo, permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rondonópolis-MT, 30 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Contratante

MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 37.506.052/0001-44
Nayara Clemente Matos
012.264.351-81
Contratada

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Primeiro Secretário

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Procurador Geral Legislativo- OAB/MT – 14420/0

TESTEMUNHAS:

WENDELL DE SOUZA GIROTTTO
RG: 14761556 – SSP/MT

LUCAS RIBEIRO DA SILVA
RG: 16887638 SSP-MT

VALOR

R\$ 50.884,98 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

01/01/2022 A 31/03/2022

Rondonópolis, 30 de dezembro de 2021.

Fabiano Teixeira Franco
Gestor de Contratos Substituto



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rondonópolis, 04 de janeiro de 2022.

Fundamentação Legal

Art. 31, inciso II e Art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Entidade Assistencial

Caritas Diocesana de Rondonópolis

CNPJ nº 03.435.443/0001-01

Avenida: João XXXIII nº 3.324 – Vila Operária - Rondonópolis/MT.

Finalidade

Conceder Termo de Fomento a **Caritas Diocesana de Rondonópolis**, para o atendimento a 800 crianças de 02 a 03 anos da Rede Municipal de Educação Infantil nas Unidades mantidas pela citada entidade.

JUSTIFICATIVA

- 1) **Considerando** as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, em seu Art.31;
- 2) **Considerando** que a **Caritas Diocesana de Rondonópolis** realiza o atendimento em escola de Educação Infantil de crianças de faixa etária de 02(dois) e 03(três)anos de idade onde ocorre a parceria entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Caritas Diocesana de Rondonópolis.
- 3) **Considerando** que o presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade, possibilita ao Município garantir que as atividades da Caritas Diocesana de Rondonópolis em atendimento relevante ao público escolar, não sejam paralisadas;
Diante do exposto, rogamos que determine sua publicação no site do Município de Rondonópolis, pelo período de cinco dias, para que havendo outra instituição com a mesma “expertise” possa esta manifestar seu interesse. Não havendo manifestação a justificativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para que se produza a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº004/2022

Dispõe sobre a designação do servidor, **Daniel Campos Cavalcante**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Daniel Campos Cavalcante**, Matrícula nº.1559244, CPF: 036.xxx.xxx-06, CREA – MT 037800, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 003/2022, **instalação do Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico em várias Unidades Escolares do Município de Rondonópolis – MT**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 07 de Janeiro de 2022.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 05/01/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
042/2022	1555908	Jarmes de Sousa Freitas	Gerente de Departamento de Fomento as Micro, Pequenas e Medias Empresas	02 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ/COORD E CONTROLADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
042/2022	1558471	Douglas Mendes Santos	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
042/2022	1558277	Maria Aparecida dos Santos Rabello	Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa	14 dias – a partir do dia 27/12/2021 – Licença Médica.
042/2022	20605	Joelita Maria Bernardo Reis	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 01/01/2022 – Licença Médica.
042/2022	1558424	Cyntia Graciela da Silva Machado	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.
042/2022	28576	Maria Helena São Miguel Garcia Monteiro	Assessor de Apoio Técnico Social do Creas	05 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
042/2022	180360	Fernando da Silva Souza	Gerente de Divisão de Administração	03 dias – a partir do dia 28/12/2021 – Licença Médica.
042/2022	113174	Ana Paula de Freitas	Técnico Instrumental	01 dia – No dia 29/12/2021 – Licença Médica.
042/2022	191485	Evangelina Cristina Cardoso de Araújo	Enfermeiro	06 dias – a partir do dia 29/12/2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

042/2022	124354	Cristiane Vieira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	10 dias – a partir do dia 30/12/2021 – Licença Médica.
042/2022	129330	Sueli Cristina Miranda Durigao	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 31/12/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
042/2022	135321	Angela Dabela Lanoa	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.
042/2022	12572	Edinaldo Santos de Souza	Especialista em Saúde	04 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.
042/2022	221163	Flavia Pereira Santos	Técnico de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.
042/2022	1558967	Geizelle Chaves de Oliveira Spani	Auxiliar Consultório Dentário	02 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.
042/2022	154970	Helenice Xavier Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	05 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.
042/2022	226084	Maria de Fatima Costa Gomes	Técnico de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.
042/2022	1557663	Maria Janete Gonçalves de Oliveira	Técnico de Enfermagem	01 dia – No dia 03/01/2022 – Licença Médica.
042/2022	1559824	Natalia Barbosa Rocha	Odontólogo	03 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
042/2022	208876	Juliana Santos Luvizon	Gerente de Núcleo de Controle de Infrações e Multas	120 dias – a partir do dia 02/12/2021 – Licença Maternidade.

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 022/2021

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
166774	Adriana Gomes de Morais	Gerente de Departamento de Políticas Habitacionais	Habitação e Urbanismo	60 dias a partir de 02/04/2022 à 31/05/2022

Rondonópolis 05 de janeiro de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 06/01/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
056/2022	1559851	Vitoria Jane Arruda Guimaraes	Gerente de Núcleo de Conciliação Bancária	03 dias – a partir do dia 04/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
056/2022	219240	Amanda Pereira de Souza	Gerente de Núcleo de Atendimento	02 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
056/2022	208337	Erica Ferreira da Silva	Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa	05 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
056/2022	1558890	Gabriel Almeida Lopes	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	04 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.
056/2022	1558687	Gabriella Parreira de Oliveira	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	06 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.
056/2022	1558405	Suellen Lacerda de Farias	Assistente de Análise de Processos	03 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.
056/2022	1558623	Francisca Menezes de Farias	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 04/01/2022 – Licença Médica.
056/2022	1558658	Jose Divino Xavier da Cruz Neto	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	02 dias – a partir do dia 04/01/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

056/2022	1559384	Valeria Cardoso Correia	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	05 dias – a partir do dia 04/01/2022 – Licença Médica.
----------	---------	----------------------------	---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
056/2022	1559416	Halander Dias Suassuna de Moraes	Medico	10 dias – a partir do dia 27/12/2021 – Licença Médica.
056/2022	1559854	Anna Claudia dos Santos Almeida	Enfermeiro	05 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.
056/2022	111015	Hulda Silva Pacheco	Agente Comunitario de Saude	03 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.
056/2022	1555898	Ismael Ferreira dos Santos	Enfermeiro	07 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.
056/2022	1559185	Simoni Garcia Arantes	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 03/01/2022 – Licença Médica.
056/2022	1559102	Ana Carolina Sales	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 04/01/2022 – Licença Médica.
056/2022	164194	Ana Paula da Silva	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 04/01/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
056/2022	129186	Antonio Cavalcante Galvão	Apoio Instrumental	09 dias – a partir do dia 04/01/2022 – Licença Médica.
056/2022	1559383	Suzanete Oliveira da Silva	Técnico de Enfermagem	02 dias – a partir do dia 04/01/2022 – Licença Médica. 09 dias – a partir do dia 06/01/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
056/2022	151513	Eliane Messias Pereira Ormund	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 05/01/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 06 de janeiro de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 003 DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº. 10.253/2019, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a criação e estruturação do Centro de Endocrinologia de Rondonópolis.

Considerando o Art. 7º em seu § 1º que expressa: A responsabilidade Clínica do CER será exercida por servidor efetivo, ocupante do cargo Especialista em Saúde, Perfil Médico Endocrinologista, exercendo suas funções dentro da carga horária de concurso público por ele prestado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Médico Endocrinologista **Arthur Emílio Vieira Leite de Figueiredo** como responsável técnico pelo Centro de Endocrinologia de Rondonópolis.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 7 de janeiro de 2022.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Portaria Nº072 - De 21 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre o direito de **desistência da permissão** para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas Moto-táxi, **vaga 224** no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Lindomar Alves da Silva Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 019/2021** de 21 de dezembro de 2021, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao **requerimento sob Protocolo nº 223 /2021**, de 14 de setembro de 2021, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Senhora Maria Mirelle Rodrigues dos Santos**, portadora do RG: 16329350 SESP/MT e inscrita no CPF: 025.869.621-41, residente domiciliada na Rua Madalena da Silva, S/N, Quadra 25, Lote 07, Residencial Margarida, Permissionária de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 224** por livre espontânea vontade **solicitou a desistência do direito da permissão** para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi)

Artigo 2º- A requerente tem ciência que o respectivo Alvará de Licença, como Mototaxista será cancelado, junto à Secretaria Municipal de Receita e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Lindomar Alves da Silva
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria nº 29.196/2021

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 26.982/2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Portaria Nº073 - De 21 de dezembro de 2021.

*Dispõe sobre o direito de **desistência da permissão** para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas Moto-táxi, **vaga 016** no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.*

Lindomar Alves da Silva Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o **Despacho nº 018/2021** de 21 de dezembro de 2021, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao **requerimento sob Protocolo nº 152 /2021**, de 30 de agosto de 2021, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 04 de julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve permitir ao Mototaxista **Senhor Fernando Freitas Cardoso**, portadora do RG: 11781394 SJ/MT e inscrita no CPF: 705.692.821-87, residente domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1.142, Quadra 19, Lote 03, Parque São Jorge, Permissionário de 01(uma) Vaga de **Moto-táxi nº 016** por livre espontânea vontade **solicitou a desistência do direito da permissão** para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Moto-táxi)

Artigo 2º- O requerente tem ciência que o respectivo Alvará de Licença, como Mototaxista será cancelado, junto à Secretaria Municipal de Receita e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de dezembro de 2021.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Lindomar Alves da Silva
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria nº 29.196/2021

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 26.982/2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 043/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **043/2021**, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
01	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ÓLEO DIESEL S10	5%
02	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ÓLEO DIESEL COMUM	5%
03	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	GASOLINA COMUM	5%
04	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ETANOL	5%

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 07 de janeiro de 2022.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 10/2022 – VERSÃO I

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

Unidades Executoras: Unidade de Pronto Atendimento/Pronto Atendimento Infantil, Hospital de Referência em Saúde da Família Dr. Antônio dos Santos Muniz, Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, e Hospital e Maternidade Santa Casa.

Dispõe sobre as diretrizes para regulação das urgências e emergências no município de Rondonópolis - MT.

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as necessidades demandadas; e

Considerando a necessidade de implementação de normas para a organização do serviço de regulação da urgência e emergência no âmbito do município de Rondonópolis;

Considerando a necessidade de garantir a adequada referência regulada para os pacientes que, tendo recebido atendimento inicial, em qualquer nível do sistema, necessitem de acesso aos meios adicionais de atenção;

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria nº 1.864, de 29 de setembro de 2003, que Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU- 192;

Considerando a Portaria nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Portaria 1.559 de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde.

Considerando o dever do Município na proteção da condição integral de saúde, ou o seu papel como agente de recuperação conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer as diretrizes para a regulação das urgências e emergências no município de Rondonópolis.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela execução e acompanhamento da referida Instrução Normativa.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I - Emergência: Constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

II - Urgência: Ocorrência imprevista de agravo à saúde como ou sem risco potencial a vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

III- Atendimento Pré-hospitalar Móvel de Urgência: atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS.

IV - Central de Regulação das Urgências (CRU): estabelecimento de saúde onde funcionam os serviços de regulação capazes de classificar e priorizar as necessidades de urgência, além de ordenar o fluxo das referências e contra referências pré-hospitalares e hospitalares de urgência. Incluem-se as Centrais do SAMU 192, Centrais de Operações do Corpo de Bombeiros e de serviços privados de transporte entre unidades.

V - Base Descentralizada: infraestrutura vinculada a uma Central de Regulação das Urgências que garante tempo resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos de Atendimento Pré-hospitalar Móvel de Urgência, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento das unidades móveis.

VI – Regulação: A regulação no Setor Saúde é compreendida como ação social e abrange ações de regulamentação, fiscalização, controle, auditoria e avaliação de determinado sujeito social sobre a produção de bens e serviços em saúde, sendo o Estado um desses sujeitos e os outros sujeitos não estatais, como segmentos privados lucrativos presentes no setor (planos e seguros de saúde), corporações profissionais, usuários organizados (conselhos de saúde, por exemplo), dentre outros.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. É responsabilidade da Unidade Responsável:

I – Regular o acesso aos serviços de urgência e emergência no âmbito do município de Rondonópolis/MT.

a) Os pacientes que precisarem de regulação pela Central de Regulação de Urgência e Emergência Municipal e apresentar idade de até 12 anos 11 meses e 19 dias no dia do atendimento deverá ser regulado ao Pronto Atendimento Infantil.

b) Todos os pacientes que no momento da regulação pela Central de Regulação de Urgência e Emergência Municipal que tiver idade igual ou superior a 13 anos será regulado a Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 5º. A Central de Regulação de Urgência e Emergência Municipal é a responsável pela regulação dos usuários que necessitarem de atendimentos para as seguintes Unidades de Saúde:

- Unidade de Pronto Atendimento/Pronto Atendimento Infantil;
- Hospital e Maternidade Santa Casa;
- Hospital de Referência em Saúde da Família Dr. Antônio dos Santos Muniz;
- Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima; e
- Hospital Paulo de Tarso.

Art. 6º. É responsabilidade das Unidades executoras:

I – Apresentar diariamente o Mapa de Leitos a Central de Regulação de Urgência e Emergência Municipal;

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º As Unidades de Saúde solicitantes que prestam serviços de saúde para o Município de Rondonópolis após receber qualquer paciente deverá solicitar atendimento/avaliação com médico regulador.

Art. 8º Os médicos reguladores deverão avaliar o quadro clínico dos pacientes e então solicitar abertura de boletim de vaga junto a Central de Regulação de Urgência e Emergência Municipal.

Art. 9º Quando o serviço indicado pelo médico regulador for ofertado sob a regulação municipal, este deverá buscar vagas nas unidades sob a regulação municipal e solicitar a vaga junto a Central de Regulação de Urgência e Emergência Municipal.

Art. 10º As unidades solicitantes deverão disponibilizar transporte adequado a enfermidade do pacientes para a realização de sua transferência para o serviço solicitado pelo médico regulador.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

Art. 11º Quando o serviço indicado pelo médico regulador for ofertado sob a regulação estadual ou regional, este deverá solicitar uma vaga junto a Central de Regulação competente.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º. A regulação ocorrerá através do contato médico, cabendo às unidades executoras após a estabilização dos pacientes promover a abertura do pedido de regulação junto a Central de Regulação de Urgência e Emergência Municipal.

Art. 13º. Quando o serviço não for contemplado pelos serviços de regulação municipal, a Central de Regulação de Urgência e Emergência Municipal deverá abrir boletim na Central de Regulação de Urgência Regional para regular o atendimento as seguintes unidades:

- Hospital e maternidade Santa Casa – COVID; e
- Hospital Regional Imã Elza Giovanella.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Outros serviços que o município passar a dispor após a publicação desta Instrução Normativa, deverá obedecer ao mesmo fluxo contextualizado, sendo a regulação realizada pela Central de Regulação de Urgência e Emergência Municipal.

Art. 15º. Faz parte desta Instrução Normativa o Anexo I - Fluxograma de Regulação de Urgência e Emergência.

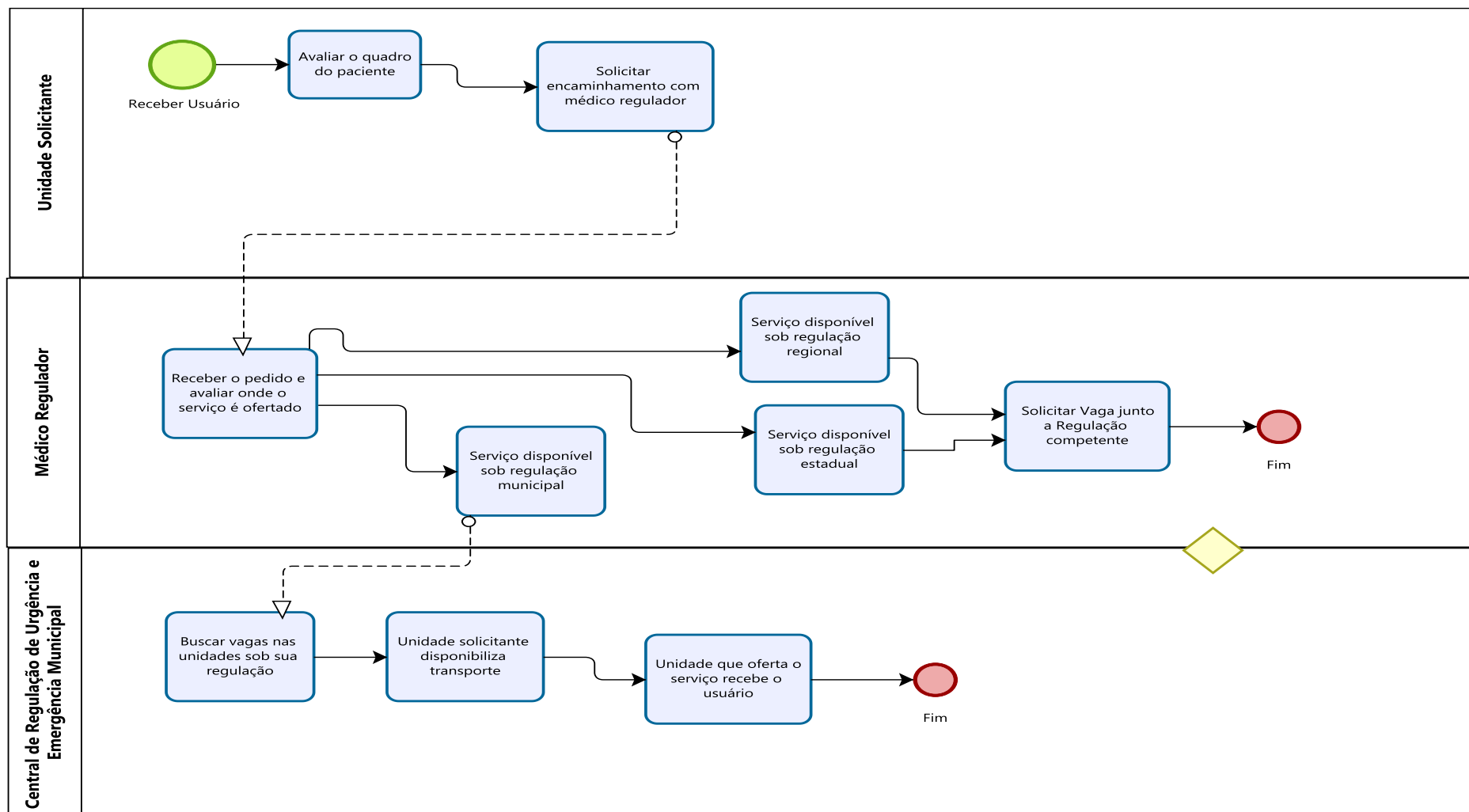
Art. 16º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Alfredo Vinícius Amoroso
Secretário Municipal de Saúde

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

ANEXO XIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

MÊS/ANO: JANEIRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHAD O	PROC. LICITATÓRI O	Nº CONVÊNIO
1033/2021	09/12/2021	MINERADORA POXOREU LTDA	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO/MT.	RS 341.060,00	09/12/2021 A 09/06/2022			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 Nº 23/2021	
992/2021	25/11/2021	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	AQUISIÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA, DESTINADOS A CONFECÇÃO DE CERCA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NASCENTE DE Córregos e RIOS NO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, NO MUN. DE ROO/MT.	RS 17.575,00	25/11/2021 A 25/05/2022			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 E ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

1060/2021	21/12/2021	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA ME	EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 01 PADÃO FNDE, LOCALIZADO NA AVENIDA B. ÁREA INDUSTRIAL 01 JARDIM MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO/MT.	RS 5.543.140,56	15 MESES DE VIGÊNCIA E 12 MESES DE EXECUÇÃO			CONCORENCIA PUBLICA Nº 23/2021	
-----------	------------	------------------------------------	---	--------------------	--	--	--	-----------------------------------	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	1022/2020	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	01 MES DE VIGÊNCIA		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	221/2021	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	05 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE VALOR	X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	221/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 11.044,19	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

1º APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA LTDA	238/2021	1º APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MARCIONE ALVES PERROT ME	338/2021	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	30 (TRINTA) DIAS DE VIGÊNCIA E 60 (SESSENTA) DIAS DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA LTDA	340/2021	2º TERMO ADITIVO DE VALOR		R\$ 136.879,06	
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	381/2021	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.106
Rondonópolis, 07 de janeiro de 2022, Sexta-feira.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	LAGOTELA EIRELI EPP	392/2021	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	V N CONSTRUÇÕES LTDA	456/2021	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 79.999,03	

Rondonópolis-MT, 07 de Janeiro de 2022.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato